



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E DOS DIREITOS DA MULHER

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 157/2025.

Ass.: “Dispõe sobre a responsabilidade do agressor ao ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo município às vítimas de violência doméstica e familiar e dos dispositivos de segurança por elas utilizados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.871/2019, e dá outras providências.”

I - Relatório **(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

1 – O Projeto de Lei nº 157/2025 é de autoria do Ver(a). Esther Moraes.

2 - Deu entrada na Casa em 20 de outubro de 2025.

3 - A matéria: “Dispõe sobre a responsabilidade do agressor ao ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo município às vítimas de violência doméstica e familiar e dos dispositivos de segurança por elas utilizados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.871/2019, e dá outras providências.”

Voto da Relatoria **(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

Parecer favorável, com acatamento da emenda.

III - Decisão **(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

Parecer favorável, com acatamento da emenda, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 18 de novembro de 2025.

VALMIR ÂLCANTARA
- Membro -

LUCIO DONIZETTI
- Relator -

ESTHER MORAES
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WVACHA3957UG9ZZ3> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WVAC-HA39-57UG-9ZZ3

